ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2024070745 10
Data emissão: 01-07-24
Hora: 15:45
Responsável
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO LEI Nº 2684/2024
DATA 01/07/2024

SÚMULA. Acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso I do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

l) 01 (um) representante do Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação;
m) 01 (um) representante do Departamento de Engenharia.

Art. 2º. Ficam acrescentadas as alíneas *l* e *m* no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA), com a seguinte redação:

l) 01 (um) representante Cooperativa dos Apicultores e Meliponicultores de Três Barras do Paraná.
m) 01 (um) representante Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI).

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, com as alterações da Lei nº 2470, de 25/04/2023, e Lei nº 2475, de 09/05/2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2684/2024

Visa o presente Projeto de Lei acrescentar dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA).

Os acréscimos são inclusão de 02 (duas) Entidades Cooperativa Agroindustrial (COOPAVEL) e Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada do Município de Três Barras do Paraná (COOPAFI), bem como de 02(dois) representante s governamentais dos Departamentos de Tributação Fiscalização e Arrecadação, e Engenharia, no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA).

Os acréscimos vieram de aprovação na Conferência das cidades realizada em 26 de junho de 2024.

Como depende desta alteração para finalizar os documentos da conferência, solicitamos que este Projeto de analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.502.845/0001-00 MATRIZ		11/12/2009

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPAFI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	604	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3235-1207/ (45) 3235-1207

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **13:54:58** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.137.749/0001-74 MATRIZ		11/01/2023

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DE TRES BARRAS DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPAMEL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.59-8-01 - Apicultura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST LINHA SAO PEDRO	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	ZONA RURAL	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPAMEL3BARRAS@GMAIL.COM	(45) 9827-5871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **13:46:11** (data e hora de Brasília).

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of.nº. 234/2024

Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o Projeto de Lei nº 2684/2024, que acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 605, de 10/12/08, que criou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (CMDRMA).

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal